



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PL 007/2015

PROJETO DE LEI Nº 007/2015

INICIATIVA: FRANCISCO CARLOS CABRINI

PARECER Nº 014/2015 – CJR

Trata-se de propositura que denomina de Olivir Cabrini logradouro público do Município, conforme especifica.

Segundo o art. 40, §1º, “a” da Lei Órganica do Município, compete ao Vereador a iniciativa de Projetos de Lei que não sejam de competência privativa do Prefeito, compreendidos no art 41 e seus incisos.

“Art. 40º da L.O.M.A. - O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - [...]

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

[...]"

“Art. 10º da LOMA – Compete a Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita a sanção do Prefeito, especialmente sobre:
I - [...]

XII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos;

[...]".



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PL 007/2015

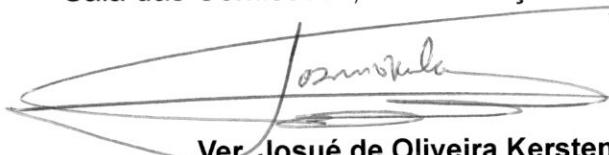
Justifica o Senhor Vererador Francisco Carlos Cabrini que Olivir Cabrini ajudou a formar a Associação de Produtores da Lagoa, cedeu o barracão de sua propriedade para ajudar na renda dessa associação e, mais tarde, ajudou a formar a Comissão da Capela Nossa Senhora Aparecida e de Santa Terezinha, onde cedeu novamente o espaço com barracão para a realização de bingos, bailes e festas, até a construção da sede própria.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação.

Isto posto, não resta dúvida de que inexiste qualquer óbice que impeça a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa, e nos manifestamos favoráveis a legalidade, constitucionalidade, mérito e conveniência da propositura, deixando a decisão final a cargo de nosso duto plenário.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.


Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR